

LEI N.º 541, DE 25 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 25/05/2017
Cláudio G. R. Gomes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 400, de 27 de junho de 2013, que “institui o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest –; considera os eventos e festas oficiais como integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município e altera a Lei n.º 390, de 27 de março de 2013, que “dispõe sobre feriados e pontos facultativos municipais...” e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei n.º 400, de 27 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, passando o atual parágrafo único a vigorar como parágrafo 1º, ficando acrescido de parágrafo segundo:

“Art. 5º Por serem considerados integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cabeceira Grande, os eventos e festas constantes do Cafest somente poderão ser promovidos diretamente pelo Município de Cabeceira Grande ou, indiretamente, mediante concessão, por meio de procedimento de Chamamento Público, observados, no que couber, os princípios inerentes à licitação, na forma de ato regulamentar, a ser outorgada a pessoas jurídicas, de reputação ilibada e legalmente constituídas, desde que cadastradas junto ao Comitê Gestor do Cafest.

§ 1º O procedimento de Chamamento Público será dispensado no caso de entidade promotora ter realizado, a contento, o respectivo evento há mais de 5 (cinco) anos, o que será apurado em petição, devidamente instruída, de manifestação de interesse na realização da festividade por parte da entidade correspondente, desde que haja aprovação pelo Comitê Gestor do Cafest assegurando a exclusividade na promoção do evento.

(Fls. 2 da Lei n.º 541, de 25/5/2017)

§ 2º Se o Município não promover diretamente os eventos e festas constantes do Cafest, poderá haver apoio ao promotor respectivo mediante transferência de recursos públicos, por meio de contribuição financeira, observada a necessidade de lei específica, ou por meio de contratação direta pela Prefeitura, mediante procedimento licitatório, de show artístico, com entrada franca, ou mesmo de estruturas do evento, como palco, sonorização etc, desde que, em ambos os casos, haja disponibilidade orçamentária e financeira, e que não haja finalidade lucrativa na promoção do evento referentemente ao alcance do apoio público.” (NR/AC)

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal n.º 400, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 25 de maio de 2017; 21º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

(Fls. 3 da Lei n.º 541, de 25/5/2017)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.º 541, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2013”

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Número de Ordem	Evento/Festa	Data
1	Cavalcada/Festa de São Sebastião (Padroeiro do Distrito de Palmital de Minas)	janeiro
2	Carnaval (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	data móvel
3	Campeonato Municipal de Futebol	fevereiro
4	Festa de São José (Padroeiro de Cabeceira Grande)	abril
5	Via Sacra	data móvel
6	Aniversário do Distrito de Palmital de Minas (Comemoração da elevação de povoado a Distrito de Palmital de Minas, feita por meio da Lei n.º 59, de 12 de junho de 1999)	12 de junho
7	Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande	julho
8	Folia do Divino Espírito Santo	julho
9	Festa da Moagem e do Carro de Boi do Distrito de Palmital de Minas	agosto
10	Exposição Agropecuária Municipal - Expoagro (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	outubro
11	Aniversário da Cidade de Cabeceira Grande (Comemoração da Emancipação Política e Administrativa)	22 de outubro

(Fls. 4 da Lei n.º 541, de 25/5/2017)

* Observação: A critério da Administração os eventos Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande e Exposição Agropecuária Municipal poderão ser fundidos, com a seguinte denominação: "ExpoMoagem de Cabeceira Grande". (NR)

